

LEI MUNICIPAL Nº 091

de 15 de agosto de 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de

Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, constituindo-se em um terreno situado na sede do Município, com 3.457,67m² (três mil quatrocentos e cinquenta e sete virgula sessenta e sete metros quadrados), com benfeitorias, registrado no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Garibaldi sob nº 6.346.

Art. 2º- O imóvel objeto da presente aquisição servirá para instalação do Centro Administrativo Municipal e do Posto de Saúde.

Art. 3º- O imóvel será adquirido pelo valor de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º- Ficam alteradas as Leis Municipais nºs 052/01, 053/01, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2002-2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, respectivamente, com a inclusão de ação no Programa 0004 – “Ampliação e Modernização do Executivo”, com a seguinte estrutura:

Código: 1035

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Produto: Área para construção do Centro Administrativo

Fonte de Financiamento: Recursos Livres

Custo Previsto: R\$29.500,00

Unidade de Medida: m²
Meta: Adquirir área com aproximadamente 1.728,785 m²
Tipo de Ação: "P"
Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Código: 1036
Descrição da Ação: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
Produto: Área para construção do Posto de Saúde
Fonte de Financiamento: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Custo Previsto: R\$29.500,00
Unidade de Medida: m²
Meta: Adquirir área com aproximadamente 1.728,785 m²
Tipo de Ação: "P"
Responsável: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência social

Art. 5º- Os valores constantes nas Leis 052/01 e 053/01, PPA e LDO, respectivamente, possuem caráter indicativo, ficando atualizados com a inclusão das ações de que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão : 03 – Sec. Administração Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Séc Adm. Finanças e Planejamento
Função: 04 – Administração
Sub-Função – 122 Administração Geral
Programa: 0004 – Ampliação e Modernização do Executivo
Projeto:1035– Aquisição de Imóvel para a Construção do Centro Administrativo
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis (317) R\$ 29.500,00

Órgão: 05 - Séc. Saúde Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Séc. Saúde Meio Ambiente e Assistência Social
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: - 301 Atenção Básica
Programa: 0004 – Ampliação e modernização do executivo
Projeto: 1036 – Aquisição de Imóvel para a Construção do Posto de Saúde
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis (529) R\$ 29.500,00

Art. 7º- Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior:

I - o excesso de arrecadação no exercício

Recursos Livres	R\$ 29.500,00
II – superávit financeiro do exercício anterior	
Recursos Vinculados - “ASPS-Saúde”	R\$ 29.500,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda